

EDITAL Nº 16/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.013160/2021-02

DOCUMENTO SEI Nº 1552094

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA - NÚCLEO RONALDO ARAGÃO PORTO VELHO/RO

A Direção-Geral do *campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, torna público o Edital de Seleção de Famílias que serão atendidas pelo Projeto Famílias Fortes em Rondônia de acordo com as disposições a seguir.

1. OBJETO: PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA

1.1. O Projeto Famílias Fortes em Rondônia é uma realização do IFRO em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para oferta de um ciclo de oficinas de fortalecimento e orientação de vínculos familiares e projetos de vida.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar as Famílias que serão atendidas pelo Projeto Famílias Fortes em Rondônia, no Núcleo de Formação Ronaldo Aragão, Zona Leste de Porto Velho, atendido pelo *campus* Porto Velho Zona Norte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital as Famílias que sejam moradores do Bairro Ronaldo Aragão, Zona Leste de Porto Velho/RO; sejam beneficiárias de Programas Sociais para pessoas de baixa renda, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou outro instrumento utilizado pela setor de Serviço Social do Município; que tenham filho, filha ou filhos com idade de 10 a 14 anos, constituam um núcleo familiar de convivência ativa no momento e concordem em cumprir as seguintes responsabilidades:

- a) aderir de forma voluntária e esclarecida ao Projeto, mediante inscrição em formulário específico, acompanhado de Termo de Compromisso e Responsabilidade a ser apresentado pelo Articulador Local ou setor de Serviço Social do Município;
- b) participar ativamente das atividades propostas, para recebimento da certificação e do benefício material previsto;
- c) colaborar na aplicação dos Planos de Atividades, pela realização das práticas que lhe forem propostas;
- d) manter a cordialidade, respeito, ética e sigilo durante a realização das atividades;
- e) garantir as condições de acomodação e alimentação dos filhos com menos de 10 anos de idade durante os encontros;
- f) participar da organização, ensaios e realização do Evento Final Cultural do Núcleo de Formação do qual fazem parte;
- g) desenvolver as demais competências necessárias para o bom desenvolvimento dos Planos de Atividades apresentados;
- h) participar, no mínimo, de 75% das atividades ofertadas no decorrer do programa, conforme termo de compromisso a ser entregue no primeiro dia das oficinas.

3.1.1. As famílias a serem selecionadas podem estar assim constituídas:

- a) pelo pai e/ou pela mãe e um a dois filhos ou filhas com idade de 10 a 14 anos;
- b) por uma ou duas crianças com idade de 10 a 14 anos e por um ou dois responsáveis legais (de qualquer gênero ou transgênero) pela guarda ou tutela das mesmas crianças.

3.2. Serão realizadas sete Oficinas sequenciais (uma por semana) e um Evento Cultural Final na localidade definida como Núcleo de Formação, com atividades instruídas por servidores do IFRO e aplicações práticas de estudantes de Graduação, com uso de materiais pedagógicos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e planejamentos da equipe de trabalho selecionada para o Projeto.

3.3. As famílias selecionadas precisarão disponibilizar tempo para cumprir a carga horária das atividades, inclusive ou preferencialmente em finais de semana, sem conflito com sua possível jornada de trabalho e/ou de estudo.

3.4. Os custos com deslocamento, se houver, para as atividades do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, são de responsabilidade das famílias e não geram, portanto, ônus ao IFRO, exceto quando o *campus* ou parceiros se disponibilizarem a oferecer o transporte.

3.5. Ficarão por conta do Projeto Famílias Fortes em Rondônia os materiais práticos para as Oficinas e os equipamentos eletrônicos de transmissão de áudio e vídeo.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo e os quantitativos mínimo e máximo de pessoas por turma estão previstos no **Quadro 1**.

Quadro 1 — Vagas disponíveis

Núcleo	Turmas	Turnos	Limite do N. de Famílias	N. Mínimo de Pessoas por Família	N. Máximo de Pessoas por Família	N. Mínimo de Pessoas por Turma	N. Máximo de Pessoas por Turma
Ronaldo Aragão	A	Matutino	7	2	4	14	28
	B	Vespertino	7	2	4	14	28

4.2. As famílias selecionadas em sorteio poderão ser remanejadas para outro horário (turno), se houver disponibilidade de vagas e interesse da família.

4.3. O período de realização das Oficinas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *campus*.

4.4. O *campus* poderá criar outro ou outros Núcleos de Atendimento em substituição aos previstos, se não houver o preenchimento pelo menos do limite mínimo de vagas, sem qualquer ônus ou retribuição financeira ou material aos que deixarem de ser atendidos nessas condições, tendo em vista a necessidade de cumprimento das metas do Projeto e uso otimizado de recursos públicos.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição das Famílias será realizada da seguintes forma:

a) mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no quadro do item 9.1, a ser acessado e preenchido pelas Famílias interessadas, dentro do prazo estabelecido em cronograma;

5.2. Serão aceitas apenas inscrições de Famílias que possuem o CadÚnico do Governo Federal ou outro comprovante de participação em programas de atendimento a famílias de baixa renda, assim identificados.

5.3. No processo de inscrição, cada família deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

a) cópia do documento de identificação oficial, com foto, de cada responsável legal pela família;

b) cópia do comprovante de tutela ou guarda da criança que será atendida nas Oficinas, se aplicável;

c) certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e adolescentes (10 a 14 anos) que serão atendidas na Oficina;

d) comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone ou contrato de aluguel);

e) comprovante de participação do ou dos responsáveis em programas de atendimento a pessoas de baixa renda, como o Cadastro Único do Governo Federal.

5.4. É de inteira responsabilidade dos responsáveis pelas Famílias a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta neste item, de forma que o não atendimento a esta orientação poderá implicar em desclassificação, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.5. O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção das Famílias será realizada pelo IFRO, *campus* Porto Velho Zona Norte, mediante SORTEIO que será publicado no site do IFRO - <https://www.ifro.edu.br/>

6.2. Somente participarão do sorteios as inscrições que estiverem devidamente instruídas com a documentação solicitada no item 5.3.

6.3. As vagas serão preenchidas pelas sete primeiras famílias sorteadas, para cada período (manhã e tarde) as demais comporão o cadastro reserva, seguindo a ordem do sorteio.

6.4. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <https://www.ifro.edu.br/>

6.5. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no **Apêndice 1**, pelo e-mail apoio.depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA.

6.6. As respostas aos recursos serão irrecuráveis e informadas na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação das Famílias selecionadas para as Oficinas obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos sete dias corridos antes do início das atividades, por meio de publicação na página eletrônica em que se encontra o Edital e contato com apoiadores e mobilizadores.

7.2. Poderá ser enviado também um e-mail de convocação ou telefone, de forma complementar, mas esta alternativa não desobriga as famílias de acompanharem as publicações na página eletrônica do IFRO/*campus*, conforme requerido.

7.3. As famílias deverão desenvolver as atividades indicadas no **item 3.1** deste Edital e conforme orientações do Articulador de Núcleo e dos Facilitadores de Oficinas e dos Cuidadores de Crianças, dentro do Projeto Famílias Fortes em Rondônia.

7.4. A recusa ou ausência de manifestação por parte de uma Família convocada implicará na convocação imediata da próxima classificada e na realocação daquela no final da lista, para outras chamadas, a critério do *campus*.

7.5. Os responsáveis pelas Famílias convocadas deverão assinar ou entregar assinado, no início da primeira Oficina, um Termo de Compromisso e Responsabilidade, para compor os arquivos de atendimento no Núcleo.

7.6. As Famílias poderão ser desligadas do Projeto, a critério do(a) Articulador(a) de Núcleo e segundo formalizações do Departamento de Extensão do *campus*, nos seguintes casos:

a) não atendimento às obrigações previstas, conforme o **item 3.1** deste Edital e segundo as avaliações do(a) Articulador(a) Local;

b) suspensão do Projeto ou redução do alcance, por razões que escapem ao controle do IFRO;

c) constatação de informações falsas, inexatas ou incompletas por parte das Famílias, inclusive quanto ao afirmado no seu Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo 2**);

d) confirmação de não atendimento às normas de conduta ética e funcional do *campus*, devidamente apuradas, e que prejudiquem a formação das Famílias no Projeto;

e) outras ocorrências que acarretem prejuízo à execução do Projeto, devidamente apuradas.

7.6.1. Será assegurada ampla defesa aos responsáveis pelas Famílias que não concordarem com seu desligamento, podendo recorrer ao Departamento de Extensão do *campus*, em primeira instância, e à Coordenação-Geral do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, em segunda instância, por meio de comunicação formal por escrito, pelo e-mail apoio.depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br, carta ou ofício, com o seguinte **assunto**: DESLIGAMENTO/PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA.

7.6.2. O *campus* Porto Velho Zona Norte, responsável pelo atendimento ao Núcleo, está localizado no endereço Av. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho, RO, CEP 76.821-002.

8. BENEFÍCIOS

8.1. Haverá oferta de lanche aos participantes no intervalo de cada Oficina, no local de atendimento do Núcleo.

8.2. Haverá também a entrega de uma cesta básica, composta por itens alimentares no valor de R\$ 80,00, ao final do ciclo formativo (após a sétima Oficina), às famílias que cumprirem pelo menos 75% de frequência na média da somatória de participação de cada membro do núcleo familiar inscrito ou pelo menos 50% de frequência na mesma média, desde que as faltas excedentes, até 75%, sejam justificadas e aceitas pelo Articulador do Núcleo.

9. CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Inscrições	01/04/ até 10/04/2022	Formulário eletrônico (clique aqui)
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	12/04/2022	https://www.ifro.edu.br/
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/04/2022	E-mail apoio.depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br, por meio do Apêndice 1
Resultado final, após os recursos	14/04/2022	https://www.ifro.edu.br/
Convocação das Famílias selecionadas	14/04/2022	https://www.ifro.edu.br/
Início das Oficinas	23/04/2022	Podendo haver alteração da data, conforme necessidade do Projeto Famílias Fortes.

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

a) Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.3. O período de vigência deste Edital se restringe à participação no Projeto Famílias Fortes em Rondônia, edição 2021/2022.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade das famílias inscritas acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://www.ifro.edu.br/>, bem como a convocação para a entrega das documentações, se for o caso.

10.4. As famílias que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para participação no Projeto Famílias Fortes em Rondônia.

10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, em <https://www.ifro.edu.br/>, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os responsáveis pelas Famílias selecionadas e convocadas por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus financeiro ou material a eles, todos os direitos de imagem, voz e criação de seus membros constituintes (inclusive os depoimentos, narrações e cenas de participação em atividades), relativos a Oficinas de que participarem, para gravação, transmissão ou publicação em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, sem fins lucrativos, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como para distribuição por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a publicar e disponibilizar textos elaborados e a armazenar gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

10.8. Ao fazer sua inscrição, os responsáveis pelas famílias confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.9. O IFRO reserva-se ao direito de publicar alterações do Edital para melhor alcance de resultados de seleção, dentro dos prazos regulares de participação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do *campus*, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

10.11. Caso este edital não alcance a finalidade de selecionar o mínimo de 14 famílias, o IFRO poderá recorrer por indicação de entidade de Serviço Social do Município, mediante entrega de lista de beneficiários, conforme o quadro disposto no **Apêndice 3** (demanda induzida), obedecendo-se aos limites territoriais do Núcleo.

APÊNDICE 1 — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA

Nome:

E-mail:

Telefone celular:

SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO

- () Resultado Preliminar
 () Resultado Final
 () Critério de desempate
 () Outro motivo (identificar):

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

Apresente suas fundamentações e/ou justificativas:

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR

APÊNDICE 2 — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM O PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA

(A na primeira oficina)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome:			
CPF:	RG (órgão emissor e UF):		
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	E-mail:		
Telefone:			

Assumo o compromisso pelas obrigações como Representante Familiar, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Famílias para o Projeto Famílias Fortes em Rondônia. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências previstas, poderá implicar no desligamento de minha Família no Projeto.

Declaro, conforme o Edital de Seleção, que minha Família preenche plenamente os requisitos de beneficiária do Projeto, incluindo-se que:

- compreendi plenamente o Edital e as funções que minha Família precisa desempenhar;
- temos disponibilidade de tempo e condições de deslocamento, inclusive em finais de semana, para a participação nas Oficinas e realização das atividades previstas;
- preciso cumprir a frequência de pelo menos 75% nas Oficinas para a certificação e o recebimento da cesta básica;
- cedo, sem ônus ao IFRO, os direitos de imagem, voz e texto que minha Família produzir durante as Oficinas e Evento Cultural Final, para uso sem fins lucrativos em processos de publicação e/ou divulgação pelo IFRO, conforme o Edital de Seleção.

Reconheço que a execução do Projeto Famílias Fortes em Rondônia não gera nenhum tipo de vínculo ou obrigações além daqueles previstos no Edital, tanto ao IFRO quanto à minha Família.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

APÊNDICE 3 — QUADRO DE INDICAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO (DEMANDA INDUZIDA)

NOME DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA PREFEITURA

Endereço:

TURMA A

Ordem das Famílias	Nome do 1º ou da 1ª Responsável pela Família	Nome do 2º ou da 2ª Responsável pela Família	Nome da 1ª Criança de 10 a 14 anos	Nome da 2ª Criança de 10 a 14 anos

1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				

Cadastro de Reserva

15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 31/03/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552094** e o código CRC **B8388514**.
